



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI N°. 6.490 DE 18/03/2020

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a doação de alimentos perecíveis e semi perecíveis das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas aos alunos que sejam, comprovadamente, de baixa renda.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o artigo 1º desta Lei terá validade enquanto durarem os estoques e perdurar a suspensão das aulas nas unidades de ensino como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), nos termos do Decreto Municipal nº. 058/2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Canoinhas/SC, 18 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/03/2020.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C13F-ACA5-6741-2A5F